



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 2.199/2.024

### DE 02 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, destinado a criar a categoria econômica de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica), na Fonte de Recurso (02) Transferências e Convênios Estaduais, na importância de R\$ 197.143,34 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à Lei nº 1.450/2.024, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde  
Func. Programática = 10.305.0009.2.038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
Categoria Econômica = 33.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais  
Cód. Aplic. = 300.0101 = Repasse Demanda 2024SS07173 IGM SUS-Vig.Epidemiologica  
Valor = R\$ 137.143,34

Categoria Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais  
Cód. Aplic. = 300.0101 Repasse Demanda 2024SS07173 IGM SUS-Vig.Epidemiologica  
Valor = R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos Termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispí*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**